



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



RESOLUÇÃO Nº 04/88

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.....

O Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 35, inciso XVI, do Regimento Interno. Faço saber que o Plenário aprovou e eu Promulgo a seguinte;

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores , para vigor na Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1989 , é fixada na seguinte conformidade:

a) subsídios fixos, no valor de CZ\$ 250.000,00- (duzentos e cinquenta mil cruzados);

b) subsídios variáveis, no valor equivalente a CZ\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados);

c) por sessão extraordinária, até o máximo de 04(quatro) realizações por mês, o Vereador perceberá ainda 10% - (dez por cento) sobre os valores das partes fixa e variáveis.

Art. 2º - Ao Presidente da Câmara fica assegurado o direito de perceber, adicionalmente, uma verba de representação, equivalente a 2/3(dois terços) da que for atribuída ao Prefeito Municipal .

Art. 3º - Fica assegurada aos Vereadores a percepção de reajustamento dos valores expressos no artigo 1º, como decorrência do fenômeno inflacionário, tomando por base a variação mensal das Obrigações do Tesouro Nacional - OTN.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor - na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de dezembro de 1988.....

Elías Kiefer
ELIAS KIEFER
(continua) Presidente da C.M.D.M.

(Continuação)

Fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal
de Domingos Martins, Em: 12 de dezembro de 1988.....

Elma da P. H. de Assunção
Elma da P. H. de Assunção
Diretora da SCMDM